



Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2026 - ALEXANDRE CARLOS PERES - Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadã Benemerita "Dr. Caio da Costa Sampaio" à Sra. Raíssa de Castro Angarten.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 02/09/2026
Unidade de Origem: Procuradoria
Unidade de Destino: Assessor Jurídico da Presidência
Usuário de Destino: José Arnaldo Carotti
Status: Parecer Jurídico Favorável ao Recebimento

Indaiatuba, 02 de setembro de 2026.

Dimitri Souza Cardoso
Procurador





PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

EMENTA: Direito Constitucional. Processo Legislativo. Projeto de Decreto Legislativo. Concessão de honrarias. Iniciativa parlamentar. Análise de Juridicidade.

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa parlamentar, que visa a conceder honraria à personalidade que especifica.

Eis o escopo da proposição.

FUNDAMENTAÇÃO:

A concessão de honrarias insere-se no âmbito do peculiar interesse local (art. 30, inciso I, da CRFB) e, no Município de Indaiatuba, encontra disciplina na Resolução nº 019/2004, que autoriza a Câmara a outorgar, às personalidades comprovadamente dignas de recebê-los, o Título de Cidadão Indaiatubano e o Título de Cidadão Benemérito Dr. Caio da Costa Sampaio. Nos termos do art. 3º do referido ato normativo, o primeiro destina-se a personalidades nacionais, naturais de outros Municípios ou Estados da federação, que deem prova inequívoca de identidade e afetividade com Indaiatuba; o segundo, às personalidades naturais do Município que preencham os requisitos ali estabelecidos.

A aferição desses requisitos, mediante análise prévia do currículo do homenageado, competia originariamente à Fundação Pró-Memória de

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. 1167 Centro - Fone/Fax: (19)3885-7700 CEP 13.339-140 - Indaiatuba - SP



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 27C8-6D71-0876-6572



PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Estado de São Paulo

Indaiatuba (art. 2º, inciso XIX, do Regimento Interno, e art. 7º da Resolução nº 019/2004). Sucede que, com a edição da Lei Complementar nº 71, de 23/03/2021, e do Decreto nº 14.216, de 01/04/2021, a Fundação foi extinta e suas atividades absorvidas pelos órgãos da Administração Direta, transferindo-se a atribuição à Secretaria Municipal de Cultura. No caso dos autos, o ato deliberativo que instrui a proposição comprova que o *curriculum vitae* do homenageado foi analisado e aprovado por aquela Secretaria, restando atendida a exigência normativa.

Sob o aspecto formal, a espécie normativa eleita mostra-se adequada, porquanto constitui matéria de decreto legislativo a concessão de título de cidadão honorário ou de qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município (art. 144, § 1º, alínea "d", do Regimento Interno).

Tampouco se verifica vício de iniciativa, já que a proposição foi subscrita por vereador, na forma do art. 4º da Resolução nº 019/2004 e do art. 13, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Por fim, no tocante à técnica legislativa, o texto apresenta estrutura clara, precisa e logicamente ordenada, com a correta utilização do artigo como unidade básica de articulação do conteúdo normativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela inexistência de óbices jurídicos ao recebimento do presente Projeto, porquanto não incidente nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 127 do Regimento Interno.

Considerando que o juízo de admissibilidade compete à Presidência, recomenda-se, caso recebido o projeto, a adoção das seguintes providências regimentais:

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. 1167 Centro - Fone/Fax: (19)3885-7700 CEP 13.339-140 - Indaiatuba - SP



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 27C8-6D71-0876-6572



PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Estado de São Paulo

1) inclusão para **leitura** no Expediente, nos termos do art. 107 do Regimento Interno;

2) encaminhamento à **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** para emissão de parecer, dada a natureza da matéria, seguindo o projeto para inclusão na Ordem do Dia após a regular instrução pelas Comissões competentes;

3) submissão a **TURNO ÚNICO** de discussão (art. 177, § 1º, do Regimento Interno), exigindo-se para a aprovação o voto favorável de **2/3 (DOIS TERÇOS) dos membros da Câmara** (art. 54, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e art. 191, inciso IX, do Regimento Interno), quórum calculado sobre a totalidade dos Edis, presentes ou ausentes, arredondando-se eventual fração para o número inteiro imediatamente superior.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Indaiatuba/SP, *data da assinatura eletrônica.*

(assinatura eletrônica)

DIMITRI SOUZA CARDOSO
Procurador

Assinado digitalmente por
DIMITRI SOUZA CARDOSO
Data: 02/09/2026 14:43:40 -
03:00



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. 1167 Centro - Fone/Fax: (19)3885-7700 CEP 13.339-140 - Indaiatuba - SP

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 27C8-6D71-0876-6572